LEI Nº 1.432, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025, para atender as despesas do Município, como se segue:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
152	04.02	18.542.0028.1111	Gerenciamento dos Resíduos de Poda e Varrição do Município	3.3.90.39.00	1.705	570.000,00
214	04.02	18.452.0057.1106	Destinação de Resíduos	3.3.90.39.00	1.705	390.000,00
				TOTAL		**960.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes **de anulação parcial ou total** de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, a seguir especificados:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
522	17.02	15.451.0024.1204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, Inclusive Sinalização	3.3.90.39.00	1.705	390.000,00
523	17.02	15.451.0024.1204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, Inclusive Sinalização	4.4.90.51.00	1.705	570.000,00
				TOTAL		**960.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO